



PORTARIA N. 7, DE 16 DE MAIO DE 2022 – Campo Mourão

*Dispõe sobre a retomada das atividades presenciais integrais na Sede de Campo Mourão*

A DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ COORDENADORA DA SEDE DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução DPG n. 151/2022 que estabelece a retomada integral das atividades presenciais no âmbito da Defensoria Pública, após a declaração formal de encerramento da emergência em saúde pública em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO a estrutura física da sede de Campo Mourão, que sequer dispõe de banheiro privativo para os servidores e usuários, o qual é compartilhado com os transeuntes da praça;

CONSIDERANDO que a sede de Campo Mourão é pequena e pouco ventilada, e que se encontra em trâmite procedimento de locação de imóvel, mas sem previsão de mudança;

CONSIDERANDO que a sede de Campo Mourão é longe do centro da cidade e demais órgãos do sistema de Justiça, e considerável parcela dos usuários depende de transporte público para deslocamento a eventual atendimento presencial;

CONSIDERANDO a boa adesão dos usuários ao atendimento virtual, o qual facilitou o acesso da população aos serviços da Defensoria Pública, comprovado por meio do aumento de atendimentos realizados após a implementação do atendimento remoto;

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EM CAMPO MOURÃO 1  
Rua Duque de Caxias, Praça Alvorada, Lar Paraná, Campo Mourão - Paraná



CONSIDERANDO que a manutenção do atendimento remoto simultaneamente ao atendimento presencial atenderá o interesse público e se compatibilizará com a falta de espaço físico na sede;

## RESOLVE

Art. 1º. O atendimento ao público na sede de Campo Mourão será realizado tanto de forma presencial como de forma remota, a critério do usuário, de segunda a quinta-feira, do meio dia às 17:00 horas.

### DO ATENDIMENTO NA ÁREA DE FAMÍLIA

Art. 2º. A distribuição de seis senhas semanais para atendimento inicial na área de família ocorrerá às segundas-feiras através de plataforma disponibilizada pela Administração Superior da Defensoria Pública, ou excepcionalmente na sede, nos casos de exclusão digital, ocasião em que haverá dedução da respectiva senha do número total de senhas da próxima semana.

Art. 3º. O agendamento para atendimento de mandado na área de família será realizado pelo *whatsapp* n. (44) 3524 4768 ou presencialmente na sede, mediante a distribuição de quatro senhas, de segunda a quinta-feira.

Art. 4º. Os atendimentos de retorno na área de família ocorrerão de segunda a quinta-feira, do meio dia às 17 horas, de forma remota pelo *whatsapp* (44) 3524 4768, ou presencialmente, ocasião em que preferencialmente devem ser agendados para evitar filas e aglomerações na sede.

### DO ATENDIMENTO NA ÁREA DA INFÂNCIA

Art. 5º. O atendimento inicial na área da infância para ações de vaga em creche ocorrerá mediante a distribuição de 3 (três) senhas semanais que serão disponibilizadas às quartas-feiras, em atendimento presencial ou em atendimento remoto pelo *whatsapp* n. (44) 9 9161 5371.



Art. 6º. Os demais atendimentos iniciais e de mandados na área da infância ocorrerão mediante livre atendimento, de segunda a quinta-feira, do meio dia às 17 horas, presencialmente ou por meio do *whatsapp* n. (44) 9 9161 5371.

Art. 7º. Os atendimentos de retorno na área da infância ocorrerão de segunda a quinta-feira, do meio dia às 17 horas, de forma remota pelo *whatsapp* n. (44) 9 9161 5371 ou presencialmente, ocasião em que preferencialmente devem ser agendados para evitar filas e aglomerações na sede.

#### ATENDIMENTO NA ÁREA CRIMINAL

Art. 8º. Os atendimentos na área criminal, tanto iniciais quanto de retorno, ocorrerão de segunda a quinta-feira, do meio dia às 17:00 horas, mediante livre atendimento, de forma remota no n. *whatsapp* (44) 3524 4768 ou presencialmente, ocasião em que preferencialmente devem ser agendados para evitar filas e aglomerações na sede.

#### ATENDIMENTO NA ÁREA DE EXECUÇÃO PENAL

Art. 9º. Os atendimentos na área de execução penal em meio semiaberto e aberto, tanto iniciais quanto de retorno, ocorrerão de segunda a quinta-feira, do meio dia às 17:00 horas, mediante livre atendimento no *whatsapp* n. (44) 9 9161 5371 ou presencialmente, ocasião em que preferencialmente devem ser agendados para evitar filas e aglomerações na sede.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. As triagens serão realizadas de forma presencial ou de forma remota, a critério do usuário, cabendo à equipe técnica indaga-lo acerca da modalidade de sua preferência.

Art. 11. Todos os atendimentos, sejam virtuais ou presenciais, devem ser registrados pelo respectivo membro, servidor e/ou estagiário.



Art. 12. O atendimento ao público presencial será realizado por uma técnica administrativa e um estagiário de graduação ou de pós-graduação, de modo que estes se revezarão em escala.

Art. 13. O atendimento ao público remoto será realizado por uma técnica administrativa, e pode contar com o suporte de um estagiário de graduação, nos dias de maior movimento.

Art. 14. Os celulares relativos ao atendimento ficarão sob responsabilidade das técnicas administrativas e, em caso de impossibilidade, ficarão a cargo de servidores do CAM, assessores jurídicos ou estagiários de pós-graduação.

Campo Mourão, 16 de maio de 2022.

*(assinatura digital)*

**THEREZA RAYANA KLAUCK CAMPOS CHAGAS**  
COORDENADORA DA SEDE DE CAMPO MOURÃO



ePROCOLO



Documento: **PORTARIAn.7.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Thereza Rayana de Souza Klauck** em 16/05/2022 11:15.

Inserido ao protocolo **18.973.932-0** por: **Thereza Rayana de Souza Klauck** em: 16/05/2022 11:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**784348f48de976a93c0d90086ce8f09b**.